



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itapema**



**Projeto de Resolução N 7/2021**

**Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Itapema, do “Programa Vereador Mirim” e dá outras providências.**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, vem apresentar a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Itapema o programa “Vereador Mirim”, com o objetivo de estimular a participação política da juventude, propiciando aos estudantes momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política em uma sociedade democrática.

Art. 2º O programa será implantado mediante a adesão das escolas públicas e privadas do município de Itapema.

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores divulgará edital regulamentando e disciplinando o projeto.

Art. 3º A participação das escolas será por livre adesão.

Art. 4º O número de participantes em cada edição corresponde ao número de vereadores do município de Itapema, sendo pelo menos um representante por escola.

Art. 5º A legislatura terá a duração de um ano legislativo iniciando-se com a diplomação, seguida da posse dos vereadores em fevereiro e findando-se no mês de novembro

§1º Serão realizadas sessões mensais durante o ano legislativo.

§ 2º O Parlamento Mirim será dirigido por uma Mesa, eleita pelos Vereadores Mirins, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários (igual à composição oficial da Câmara Municipal).

Art. 6º Se necessário serão constituídas Comissões para assegurar o debate das proposições, as quais se reunirão periodicamente em data e local pré-definidos.

Art. 7º A coordenação, planejamento e execução do programa serão de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal em parceria com as unidades escolares participantes.

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores de Itapema poderá buscar parcerias com outras instituições de ensino ou afins para subsidiar o desenvolvimento das atividades durante todo o processo de execução do programa.

Art. 8º O Programa Vereador Mirim compreende as seguintes etapas:

I – Ampla divulgação em todas as unidades escolares do município;

II – Mobilização e formação pedagógica nas escolas sorteadas, através do desenvolvimento de um projeto de educação para cidadania e formação política, que estimule os estudantes e toda a comunidade escolar a participar do programa.

III – Eleição dos Vereadores Mirins em cada escola participante.

IV – Implementação de um cronograma de atividades desenvolvido no período compreendido entre fevereiro a novembro,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itapema**



que contemple: formação política e cidadã (palestras, debates, visitas e outros), acompanhamento de Sessões Ordinárias na Câmara, acompanhamento das reuniões de Comissão, audiências nos gabinetes dos Vereadores, Audiências Públicas nas unidades escolares, eleição da Mesa do Parlamento Mirim, formação das Comissões e reuniões do Parlamento Mirim, Sessão Plenária do Parlamento Mirim.

Art.9º As despesas decorrentes dessa resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.10. Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

A proposta vem adequar a formatação utilizada pela ALESC, possibilitando a parceria entra as duas esferas de Poder. Sendo que requer a tramitação em Regime de Urgência Especial.

**SALA DE SESSOES, EM 03 de dezembro de 2021.**

**ZULMA SOUZA**  
**VEREADORA - Progressistas**

**CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO**  
**VEREADOR - Progressistas**